



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.109, de 26 de junho de 2002.

“Autoriza a abertura de crédito especial”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$1,00 para abertura da seguinte dotação:

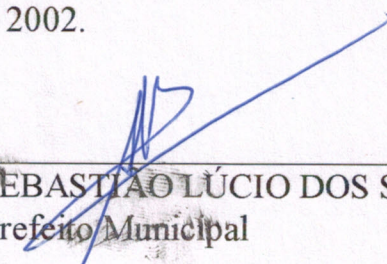
9999 – reserva de contingência.....1,00

Art. 2º - Para cobrir as despesas do artigo anterior fica deduzida da seguinte dotação:

0202012884313042009 3290.21 – juros s/ div.p/contrato.....1,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de primeiro de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., aos 26 dias do mês de junho do ano de 2002.

  
SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal